

LEI Nº. 022/2008

SÚMULA: Dispõe sobre autorização para abertura de Crédito Adicional Suplementar.

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um Crédito Adicional Suplementar, no valor de R\$ 1.050.000,00 (um milhão e cinqüenta mil reais), para reforço das seguintes dotações orçamentárias:

03.00 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	
03.01 - DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS	
03.01 - 04.122.0002.2.006 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE RECURSOS HUMANOS	
3.1.90.1300.00.00.00.0001 - Obrigações Patronais.....	R\$ 260.000,00
06.00 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA	
06.04 - MDE - 10%	
06.04 - 12.361.0019.2.021 - MDE 10%	
3.1.90.11.00.00.00.00.0103 - Obrigações Patronais.....	R\$ 430.000,00
07.00 - SECRETARIA DE SAÚDE	
07.03 - DEPARTAMENTO DE SAÚDE	
07.03 - 10.302.0027.2.041 - MANUTENÇÃO DEPARTAMENTO DE SAÚDE	
3.1.90.13.00.00.00.00.0303 - Obrigações Patronais.....	R\$ 200.000,00
11.00 - SECRETARIA DE URBANISMO	
11.03 - DEPARTAMENTO DE MANUTENÇÃO	
11.03 - 04.122.0010.2.052 - MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO	
3.3.90.30.00.00.00.00.0001 - Material de Consumo.....	R\$ 75.000,00
11.03 - 04.122.0010.1.013 - PAVIMENTAÇÃO COM PEDRAS IRREGULARES	
4.4.90.51.00.00.00.00.0001 - Obras e Instalações.....	R\$ 85.000,00
Total.....	R\$ 1.050.000,00

Art. 2º - Para dar cobertura ao Crédito autorizado no artigo anterior, serão canceladas, parcialmente, em igual valor, as seguintes dotações do orçamento vigente:

03.00 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	
03.04 - DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS GERAIS	
03.04.04.122.0002.2.005 - MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS GERAIS	
3.3.90.39.00.00.00.00.0001 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.....R\$	80.000,00
4.4.90.51.00.00.00.00.0001 - Obras e Instalações.....R\$	95.000,00
06.00 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA	
06.04 - MDE 10%	
06.04.12.361.0019.2.021 - MDE 10%	
3.1.90.11.00.00.00.00.0103 - Vencimentos e Vantagens Fixas.....R\$	100.000,00
06.07 - DEPARTAMENTO DE ENSINO INFANTIL - 10%	
0607.12.365.0021.2.024 - DEPARTAMENTO DE ENSINO INFANTIL - 10%	
3.1.90.11.00.00.00.00.0103 - Vencimentos e Vantagens Fixas.....R\$	330.000,00
07.00 - SECRETARIA DE SAÚDE	
07.03 - DEPARTAMENTO DE SAÚDE	
07.0710.302.0027.2.041 - MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE SAÚDE	
3.3.90.36.00.00.00.00.0303 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física.....R\$	100.000,00
3.3.90.39.00.00.00.00.0303 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.....R\$	100.000,00
09.00 - SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER	
09.01 - DEPARTAMENTO DE ESPORTES	
09.01.27.812.0015.2.046 - MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE ESPORTES	
4.4.90.51.00.00.00.00.0001 - Obras e Instalações.....R\$	95.000,00
11.00 - SECRETARIA DE URBANISMO	
11.01 - DEPARTAMENTO DE LIMPEZA PÚBLICA	
11.01.15.451.0010.2.050 - MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE LIMPEZA PÚBLICA	
3.1.90.11.00.00.00.00.0001 - Vencimentos e Vantagens Fixas.....R\$	150.000,00
Total.....R\$	1.050.000,00

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Campina da Lagoa, 03 de Junho de 2008

CELSO FERREIRA
Prefeito Municipal